



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

RUA PRINCESA ISABEL, 316 - FONE (0465) 35-1222

85585 - V E R Ê

PARANÁ

LEI Nº 263/92

Data: 30.09.92

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê e dá outras providências

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê, com sede à Av. Iguazú, 844, Verê-Pr, inscrito no CGC MF sob nº 76.897.115/0001-92, tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros que atingirá o valor correspondente a 282 (duzentos e oitenta e dois) procedimentos mensais, no atendimento de serviços Médico-Odontológico às pessoas do Município, por profissional contratado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê.

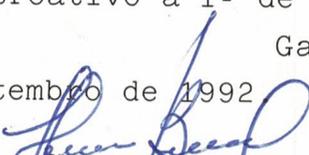
Parágrafo Único- O Executivo Municipal repassará ao Sindicato, o correspondente valor financeiro relativo aos 282 (duzentos e oitenta e dois) procedimentos mensais que receber do órgão Estadual encarregado, nos prazos e condições em que o mesmo for repassado ao Município.

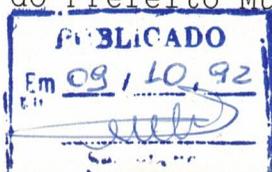
Art.2º- O montante de recursos a ser transferido pelo Executivo Municipal, ao Sindicato, correrão pela Dotação Orçamentária : 071-13754288-18- Manutenção dos Serviços da Divisão- Elemento 3132.00 Conta 0980 - Outros Serviços e Encargos.

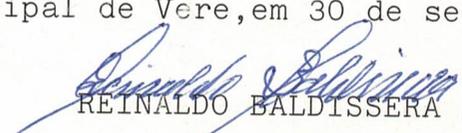
Art.3º- A vigência do Termo de Convênio é de 01 de maio de 1992 à 31 de dezembro de 1992.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de agosto de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de setembro de 1992


JOÃO CARLOS BUSATTA
Secretário Geral




REINALDO BALDISSERA
Prefeito Municipal